



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Processo administrativo nº 4.701/2023

Assunto: Contratação – Assessoria e Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho

Senhor Presidente,

A presente demanda refere-se à pretensão de contratar assessoria e serviços especializados em Medicina e Segurança do Trabalho por meio de procedimento de dispensa de licitação para suprir as necessidades da CMRB de envio de eventos de SST ao eSocial. O fundamento legal da referida contratação é o art. 24. Inciso II da Lei 8.666/93. Para demonstrar o atendimento ao disposto 24 deste diploma legal, bem como para uma melhor compreensão da demanda, apresenta-se os principais documentos que instruem os autos, a saber:

- comunicação do fato que gerou a demanda (Ofício CRH Nº 14/2023);
- trecho do manual do eSocial que esclarece a situação fática;
- despacho da Presidência autorizando a adoção de providências;
- pedido de bens e serviços;
- termo de referência;
- modelo de formulário de cotações;
- e-mails enviados às empresas que não se manifestaram
- propostas apresentadas pelas proponentes;
- contratos coletados da internet;
- mapa comparativo dos preços coletados;
- documentos de habilitação do fornecedor escolhido;

Continuando a demonstrar o efetivo atendimento das determinações da Lei 8.666/93, relativas à contratação direta, e especificamente, relativa à contratação por meio de dispensa de licitação, seguem as justificativas e razões que alicerçam a presente demanda.



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA**



I-CONTEXTUALIZAÇÃO

I-1. DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco relativas ao envio de informações de Medicina e Segurança do Trabalho aos órgãos fiscalizadores por meio do eSocial.

O objeto da referida contratação é a "prestação de serviço de assessoria em SST com produção de toda a documentação técnica de suporte ao envio dos eventos S2210 e S2240. As informações dos eventos citados constam nos documentos PGR, LTCAT e CPMSO, que só podem ser produzidos e assinados por profissionais da área de Medicina e Segurança do Trabalho, daí a necessidade de contratação desses serviços, visto que a CMRB não possui em seu quadro servidores com a qualificação necessária para atender essa demanda.

II. Escolha da contratada e justificativa do preço

A escolha da contratada, bem como a justificativa do preço, está relacionada com a pesquisa de preços que foi realizada para a presente contratação, conforme documentos anexos (propostas de preços das fls. 44 a 47). Ao longo deste caderno processual, há demonstração de que foi realizada consistente pesquisa de preços e cotação junto às empresas especializadas na prestação de serviços do ramo, em pleno atendimento à Lei 8.666/93.

Importa ressaltar que a CMRB enviou solicitação de propostas de preço para sete empresas, porém, apenas quatro retornaram a comunicação apresentando suas propostas, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL
ACREMED CNPJ: 43.234.098/0001-54	R\$ 50.000,00
PREVENTIVA CNPJ: 41.998.268/0001-41	R\$ 17.454,82



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA**



QUALIVIDA CNPJ: 03.912.598/0001-83	R\$ 10.875,21
BRUMED CNPJ: 46.312.431/0001-94	R\$ 6.000,00

As empresas que não se manifestaram foram: Safety Ocupacional, Grupo MR12 e Grupo Faz (e-mails nas fls. 29 a 31). Informamos que foi feita também pesquisa de mercado no Portal de Licitações do TCE/AC, site em que foram encontrados os contratos de nº 324/2022 e 26/2023 que são respectivamente da Prefeitura de Acrelândia e Prefeitura de Sena Madureira, motivo pelo qual a empresa vencedora foi a que apresentou a proposta de menor preço, qual seja, a **BRUMED, CNPJ: 46.312.431/0001-94, com valor global de R\$ 6.000,00 pela prestação de todos os serviços descritos no Termo de Referência.**

RAZÃO DA ESCOLHA:

A escolha recaiu sobre a empresa **BRUMED RIO BRANCO, CNPJ:08.575.671/0001-92**, por ser a empresa que ofertou a melhor proposta financeira, motivo pelo qual entendemos que a celebração de contrato com a empresa vencedora atenderá o interesse público, destacando ainda que:

01 - Esta contratação atenderá ao interesse público, na medida em que se apresenta como solução viável para a demanda objeto deste procedimento, qual seja, a execução de serviços especializados que não podem ser executados pelos próprios servidores da CMRB, por ausência de qualificação técnica para tal. Por outro lado, a não contratação, resultará inevitavelmente no descumprimento de obrigações acessórias da legislação Fiscal Federal, podendo resultar na aplicação de multas pecuniárias a esta Casa Legislativa.

02 -O preço ofertado mostra-se igualmente vantajoso, quando comparado com o preço cobrado por outras empresas do ramo, e quando comparado com o preço médio aferido no mapa comparativo deste caderno processual que foi de **R\$ 47.226,50.**

IV. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, é imprescindível que a presente demanda seja analisada com a urgência que o caso requer, uma vez que a contratação em apreço é condição



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA EXECUTIVA**

necessária para que a CMRB consiga enviar até 15/06/2023 as informações fiscais a que está obrigada. A tramitação célere deste processo contribuirá para que a empresa vencedora tenha mais tempo para executar os seus serviços.

Desse modo, solicitamos que todas as tramitações internas sejam dotadas do caráter de urgência/prioridade, devendo também constar no envio à Duta Procuradoria o pedido de manifestação jurídica em caráter prioritário sobre as outras demandas daquele setor.

Colocamo-nos à disposição para o que for necessário.

Cordialmente,

Rio Branco, 09 de maio de 2023.

Gedhal Lincoln Ramos Bandeira

Analista Legislativo – CMRB

Matr.: 11.146